

EDITAL SMCT Nº 022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS ATUANTES NA ÁREA DE AUDIOVISUAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no inciso III do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, torna público o Edital de premiação de agentes culturais atuantes na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. reconhecer e premiar agentes culturais atuantes na área de audiovisual do Município;

1.1.2. conferir visibilidade aos agentes culturais da área de audiovisual, especialmente os que forem selecionados por seu mérito;

1.1.3. ajudar os agentes culturais da área de audiovisual a minimizar os impactos gerados pelo período pandêmico.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de agentes culturais atuantes na área de audiovisual por sua personalidade e/ou iniciativas que contribuíram para o desenvolvimento artístico ou cultural do município de Uberlândia.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3. Serão concedidos 3 (três) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada agente cultural selecionado, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) estabelecido para este Edital.

2.3.1. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural, com natureza jurídica de doação, conforme o §3º do artigo 18 da Lei federal 195, de 2022.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5. No caso de não haver selecionados aptos a receberem o recurso do presente Edital, o saldo remanescente será remanejado para os demais Editais elaborados por esta Secretaria para alcançar os objetivos previstos nos incisos I e II do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital agentes culturais da área de audiovisual, comprovadamente residente e domiciliado no Município de Uberlândia há pelo menos 2 (dois) anos;

3.2. O agente cultural pode ser:

3.2.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

3.2.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.2.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV – Carta de Representação.

3.4. Estarão impedidos de se inscrever:

3.4.1. os avaliadores/pareceristas no processo de seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou ainda pessoas jurídicas em que participem como sócios, diretores e/ou administradores;

3.4.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

3.4.3. aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.4.4. membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.4.5. Para recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital, é necessário que o proponente esteja adimplente com os fiscos municipal, estadual e federal, devendo os comprovantes serem enviados no momento da habilitação.

4. DAS COTAS

4.1. Fica garantida 1 (uma) vaga para inscritos em cota étnico-raciais para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

4.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração de pertencimento a grupos – Anexo II deste Edital.

4.4. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

4.4.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

4.4.2. coletivos sem constituição jurídica majoritariamente compostos por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

4.5. No caso das pessoas jurídicas ou grupo/coletivo de constituição jurídica que concorrerem às cotas, cada membro do quadro societário, diretoria executiva ou equipe do coletivo, que se enquadrar no requisito, deverá apresentar a Autodeclaração de pertencimento a grupos – Anexo II deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico na plataforma www.prosas.com.br, no período das 12 horas da data de publicação deste Edital até as 17 horas do dia 29 de setembro de 2023.

5.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as ações descritas nos itens a seguir.

5.2.1. Efetuar seu cadastro como "empreendedor", caso ainda não possua tal cadastro na plataforma;

5.2.1.1. o inscrito e proponente responsável pela proposta deve ser, obrigatoriamente, o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas;

5.2.1.2. se o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Física, toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Física cadastrada, sob pena de inabilitação;

5.2.1.3. se o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Jurídica, toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Jurídica cadastrada, sob pena de inabilitação;

5.2.2. Clicar na guia "editais" da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: "Edital SMCT nº 22/2023 - PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS ATUANTES NA ÁREA DE AUDIOVISUAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação relacionada no item 5.2.3 no formato .PDF, sendo:

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DE MÉRITO:

5.2.3.1. Anexo I – Currículo do Candidato;

5.2.3.2. Documentos comprobatórios da atuação do agente cultural, digitalizados em formato pdf, podendo ser clipping, reportagens, publicações, folders, certificados, atestados, declarações, sítios de internet, matérias jornalísticas, links de acesso a trabalhos em plataformas de vídeo, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente o nome do candidato à premiação.

5.2.3.3. Anexo II – Autodeclaração de pertencimento a grupos, devidamente preenchida e assinada (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS);

5.2.3.4. Anexo IV – Carta de Representação, com assinatura dos integrantes do grupo (somente no caso de inscrição de grupo/coletivo sem personalidade jurídica);

5.2.3.5. 2 (dois) comprovantes de residência e domicílio no Município de Uberlândia em nome do proponente, sendo um deles datado há mais de 2 (dois) anos, ou seja, de agosto/2021 ou período anterior e outro com endereço e datas atuais (máximo de 90 dias de emissão), que poderão ser dispensadas no caso de:

5.2.3.5.1. agente cultural pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

5.2.3.5.2. agente cultural pertencente à população nômade ou itinerante; ou

5.2.3.5.3. agente cultural que se encontre em situação de rua.

5.2.3.5.4. Poderá ser apresentada declaração de coresidência, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, para fins de comprovação da residência e domicílio.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) etapas:

6.1.1. Conferência da documentação e análise do mérito;

6.1.2. Votação popular; e

6.1.3. Habilitação;

6.2. Da Etapa de conferência da documentação e análise do mérito

6.2.1. A etapa da conferência da documentação e análise do mérito será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que analisará a documentação apresentada e executará os atos necessários para a etapa de votação popular.

6.2.2. Serão aprovadas e submetidas à votação popular somente as inscrições dos candidatos que apresentarem todos os documentos e informações exigidos no item 5.2.3.1 a 5.2.3.4.

6.2.3. Constatando alguma irregularidade na documentação ou informações apresentadas, o candidato será contatado através da Plataforma Prosas, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado verificar seu e-mail e manter atualizados seus dados cadastrais.

6.2.4. Na hipótese de não serem sanadas as irregularidades, ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, o candidato não passará para a etapa de votação popular.

6.2.5. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, de acordo com a sua nota no processo seleção.

6.2.6. Serão elaboradas 2 (duas) listas, sendo uma da ampla concorrência e outra dos agentes que se inscreverem como cotistas.

6.2.7. O resultado preliminar da etapa de conferência da documentação e análise do mérito será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal da Prefeitura de Uberlândia (www.uberlandia.mg.gov.br) e na Plataforma Prosas.

6.2.8. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso via plataforma Prosas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

6.2.9. Os recursos serão analisados no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo parecer será encaminhado à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

6.2.10. O resultado final da Etapa de conferência da documentação e análise do mérito, após as decisões dos recursos, será publicado

no Diário Oficial do Município e divulgados no portal da Prefeitura de Uberlândia (www.uberlandia.mg.gov.br) e na Plataforma Prosas.

6.3. Da Etapa de Votação Popular

6.3.1. A votação popular será realizada por formulário eletrônico do Google Forms, aberto à população em geral no período provável de 24/10 a 10/11/2023.

6.3.2. Será computado somente 1 (um) voto por pessoa. Caso uma mesma pessoa vote mais de uma vez, será considerado válido o primeiro voto registrado.

6.3.3. No caso de haver empate será realizado sorteio.

6.3.4. Serão convocados para a etapa de habilitação os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, considerando os cotistas.

6.4. Da Etapa de Habilitação

6.4.1. A etapa de habilitação consistirá na verificação do preenchimento das condições exigidas neste Edital para recebimento da premiação, através da análise da documentação constante nos subitens 6.4.3.1 a 6.4.3.11 deste Edital e será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4.2. Serão convocados para apresentar a documentação de habilitação os 3 (três) candidatos com maior número de votos.

6.4.3. Será enviado, via e-mail, somente aos convocados, o link de acesso ao formulário de habilitação da Plataforma Prosas, para que, no período de 13 a 17/11/2023, seja anexada a documentação obrigatória para a etapa de habilitação a seguir relacionada, sendo:

6.4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;

6.4.3.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

6.4.3.3. Cópia do ato constitutivo, caso o proponente seja pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);

6.4.3.4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (somente no caso de pessoa jurídica);

6.4.3.5. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a no máximo 30 dias (somente no caso de pessoa jurídica);

6.4.3.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6.4.3.7. Documento contendo os dados da conta bancária em nome do inscrito;

6.4.3.8. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

6.4.3.9. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

6.4.4. Constatando alguma irregularidade na habilitação, o candidato será contatado através da Plataforma Prosas, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado verificar seu e-mail e manter atualizados seus dados cadastrais.

6.4.5. Na hipótese de não serem sanadas as irregularidades, ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, o candidato será declarado inabilitado.

6.4.6. Concluída etapa de habilitação será publicado o Ato de homologação dos candidatos aptos a receberem a premiação no Diário Oficial do Município, que também será divulgado no portal da Prefeitura de Uberlândia (www.uberlandia.mg.gov.br) e na Plataforma Prosas.

6.5. Não será aceito o envio de documentos, realização de inscrições, saneamento de diligências ou outras manifestações fora do período estabelecido nas fases deste Edital, nem pelos Correios, e-mail ou outros meios diferentes da Plataforma Prosas.

6.5.1. Em caso de eventual problema técnico ou instabilidade do sistema, a Plataforma Prosas dispõe de suporte através do e-mail suporte@prosas.com.br, sendo o proponente exclusivamente responsável pelo atendimento dos prazos e diligências necessárias.

7. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para operacionalização do pagamento da premiação de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

7.2. O valor da premiação será pago em parcela única, depositado na conta bancária do candidato contemplado.

7.3. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto, neste Edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

7.4. Após a divulgação do resultado, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação Cultural.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo candidato inscrito e/ou contemplado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 2019, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, ou outra legislação que vier a substituí-la, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.

8.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.3. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Uberlândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: editalludilpgpremiacao@gmail.com ou pelo telefone (34) 3236-808.

8.5. O candidato contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes deste processo de seleção, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

8.6. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.7. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.8. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

8.9. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

8.10. Ao se inscrever, o candidato inscrito declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de não selecionar nenhum candidato em caso de interesse

público justificado, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

8.12. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

8.13. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

8.14. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.

8.15. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
Da data de publicação deste Edital até as 17h do dia 29/09/2023	Período de inscrições
Até 11/10/2023	Etapa de conferência e análise do mérito
Até 17/10/2023	Publicação do resultado preliminar
18 e 19/10/2023	Interposição de recurso do resultado
Até 24/10/2023	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação resultado final da classificação com convocação dos contemplados para habilitação
24/10 a 10/11/2023	Votação Popular
De 13 a 17/11/2023	Envio dos documentos de habilitação pelos convocados na Plataforma Prosas
Até 21/11/2023	Habilitação e publicação do ato de homologação dos habilitados

8.16. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

8.17. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

8.18. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se ao direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

8.19. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.20. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros da dotação orçamentária nº. 13.392.3002.1.726 – 08 – 03 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.22. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

8.22.1. Anexo I – Currículo do Proponente;

8.22.2. Anexo II – Autodeclaração de pertencimento a grupos;

8.22.3. Anexo III – Declaração de Corresidência;

8.22.4. Anexo IV – Carta de Representação;

8.23. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.24. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 15 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – CURRÍCULO CANDIDATO (PESSOA FÍSICA)

NOME DO PROPONENTE

CURSOS QUE PARTICIPOU

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE AUDIOVISUAL

RELEASE (escreva aqui um texto com informações relevantes sobre a pessoa do inscrito e sua trajetória, que será disponibilizado para a mídia e o público – máximo 10 linhas)

**ANEXO I – CURRÍCULO CANDIDATO (PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO)****NOME DA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO**

--

BREVE HISTÓRICO

--

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA DE AUDIOVISUAL

--

RELEASE (escreva aqui um texto com informações relevantes sobre a pessoa do inscrito e sua trajetória, que será disponibilizado para a mídia e o público – máximo 10 linhas)

--



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, DECLARO ser:

- () negro(a) ou pardo(a);
- () indígena;
- () pessoa oriundo(a) de povos tradicionais;
- () pessoa oriundo(a) de terreiro ou quilombola;
- () pessoa integrante de populações nômades;
- () pessoa do segmento LGBTQIA+;
- () mulher;
- () mãe solo;
- () pessoa com deficiência. Especificar: _____;
- () pessoa de outras minorias. Especificar: _____;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Uberlândia,

Assinatura do Declarante: _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

